

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS/RJ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO Nº: 58435/2022

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Face ao Edital da licitação em epígrafe, o que faz consoante as razões a seguir expostas, requerendo seu recebimento e regular processamento.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, deve-se atentar para a tempestividade da presente impugnação, conforme exposto no subitem 3.1 do Instrumento Convocatório, abaixo transcrito:

“Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.”

Dito isto, o prazo para impugnar o edital no pregão presencial são 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, que no presente caso, está marcada para a data 10/02/2023.

Sendo esta impugnação protocolada à data de 08/02/2023, portanto tempestiva a presente impugnação apresentada nessa data, inexistindo óbice para conhecimento e análise quanto ao mérito.

II – DOS FATOS

Em 27/01/2023, foi publicado pela Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, do Município de Petrópolis o edital licitatório, na modalidade de **PREGAGAO PRESIDENCIAL nº006/2023**, tendo como objeto do pedido a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDER PACIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES/SMSP**, conforme descrito no Anexo I integrante

deste edital.

Assim, o menor Enzo Gabriel Almeida Soares, com três anos, paciente de alta complexidade, portador de Lipofuscinose Ceróide Neuronal, doença genética rara, degenerativa, com progressão acelerada, sem tratamento específico ou cura, necessitando de cuidados paliativos multiprofissionais, sendo necessário para prestação de serviços de Home Care conforme prescrição médica dos médicos que assistem paciente, a atualização do Edital em relação a medicamentos e quantidades de insumos.

Ocorre que, houve alteração significativa no quadro de saúde do destinatário final (paciente) necessitando assim para sua existência a inclusão de medicações e maior quantidade de insumos - não contempladas no presente edital, descritas por profissionais que acompanham o paciente, e evidenciam a imprescindibilidade de tal insumos e medicações, para manutenção da saúde do paciente, a seguir:

- **Seringa de 20ml:** (USO DUAS POR DIA) - para aplicar Xilocaína na uretra do paciente para assim realizar a sondagem e depois é descartada) **TOTAL 60 por mês.**
- **CAVILON SPRAY C: 1 UNIDADE POR MÊS**
- **CEFALEXINA SUSPENSÃO 250mg/5ml** - dar 4,5ml à noite, pela GTT. USO CONTÍNUO - **2 FRASCOS POR MÊS.**
- **SORO 0,9% 10ML:** PARA USO DE UMIDIFICAÇÃO E NEBULIZAÇÃO 8 FRASCOS DIA = **240 UNIDADES POR**

MÊS.

- **FLUIMUCIL AMPOLA** 2x ao dia: usar uma ampola de 12 em 12hs em nebulização diluída em soro. = **60 AMPOLAS POR MÊS.**
- **SONDA N6:** para uso de sondagem de alívio duas vezes ao dia ou critério médico = **70 UNIDADES POR MÊS.**
- **LUVA ESTÉRIL PLÁSTICA:** para realizar aspiração **300 UNIDADES POR MÊS.**
- **LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL:** para realizar sondagem de alívio **70 UNIDADES POR MÊS.**
- **LIDOCAINA GEL: ACRESCIMO DE 7 TUBOS A MAIS POR MÊS** para realizar as sondagens de alívio.

Desta feita, presente os requisitos legais e pelo para acolher a presente impugnação, além do grau de risco de morte do paciente, o Impugnante faz jus a alteração do edital com a **inclusão das medicações e insumos ora requeridas pelos profissionais que acompanham o paciente, garantido a manutenção de sua saúde com os itens necessários e indispensáveis para o menor.**

III – DO DIREITO

Ao analisar os termos de referência (anexo I), verifica-se no que tange a documentação sobre medicação e materiais de consumo, não condizer com a realidade da necessidade do paciente.

Como mencionado anteriormente, o paciente trata-se de portador de lipofuscinose ceróide neuronal, doença genética rara, degenerativa, com progressão acelerada, sem tratamento específico ou cura, necessitando de cuidados paliativos multiprofissionais, necessitando de medicações específicas ao seu quadro, bem como variação de insumos, conforme laudo em anexo elaborado pelos profissionais que hoje realizam o acompanhamento de saúde do paciente.

Sobre o tema, temos a portaria nº 1820/09 do Ministério da Saúde, onde disciplina os direitos e deveres dos usuários da saúde, cujo em seu artigo 3º, dispõe que toda pessoa tem direito ao tratamento adequado e no tempo certo para resolver o seu problema de saúde, corroborando em seu parágrafo único assegurando que deve ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento.

Além do mencionado, em seu artigo VII, da portaria nº 1820/09 também ampara que os pacientes fazem jus a medicação prescrita pelos profissionais para manutenção da saúde, vejamos:

VII – “recebimento, quando prescritos, dos medicamentos que compõem a farmácia básica e, nos casos de necessidade de medicamentos de alto custo deve ser garantido o acesso conforme protocolos e normas do Ministério da Saúde.”

Diante do narrado, não restam dúvidas que o Impugnante, em prol da saúde do paciente, consiste razão para que o referido Edital seja alterado com a inclusão das medicações prescritas e insumos, ora descritos no laudo em anexo.

IV – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, não restando a menor dúvida de que o Edital ora combatido desvirtua da realidade da saúde do paciente, o Impugnante requer que a presente impugnação seja recebida e julgada totalmente procedente, incluindo as medicações necessárias e itens de consumo (conforme laudos com descrições em anexo), mencionados abaixo:

- **Seringa de 20ml:** (USO DUAS POR DIA) - para aplicar Xilocaína na uretra do paciente para assim realizar a sondagem e depois é descartada) **TOTAL 60 por mês.**
- **CAVILON SPRAY C: 1 UNIDADE POR MÊS**
- **CEFALEXINA SUSPENSÃO 250mg/5ml** - dar 4,5ml à noite, pela GTT. USO CONTÍNUO - **2 FRASCOS POR MÊS.**
- **SORO 0,9% 10ML:** PARA USO DE UMIDIFICAÇÃO E NEBULIZAÇÃO 8 FRASCOS DIA = **240 UNIDADES POR MÊS.**
- **FLUIMUCIL AMPOLA** 2x ao dia: usar uma ampola de 12 em 12hs em nebulização diluída em soro. = **60 AMPOLAS POR MÊS.**
- **SONDA N6:** para uso de sondagem de alívio duas vezes ao dia ou critério médico = **70 UNIDADES POR MÊS.**
- **LUVA ESTÉRIL PLÁSTICA:** para realizar aspiração **300 UNIDADES POR MÊS.**
- **LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL:** para realizar sondagem de alívio **70 UNIDADES POR MÊS.**

- **LIDOCAINA GEL: ACRESCIMO DE 7 TUBOS A MAIS POR MÊS** para realizar as sondagens de alívio.

Requer ainda o Impugnante, que seja determinada nova publicação do edital ora impugnado, por força do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

Por fim, caso não seja este o entendimento de V. As., requer o encaminhamento da presente Impugnação à Autoridade Superior, para que aprecie seu mérito.

Nestes termos,
pede deferimento.

Petrópolis, 08 de fevereiro de 2023.



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE



Pregão Presencial nº 006/2023

Processo nº 58435/2022

Resposta ao pedido de impugnação ao edital

Quanto aos questionamentos dos insumos e medicações a serem incluídos no edital para contratação de empresa para prestação de serviço de home care para atender o paciente Enzo Gabriel Almeida Soares pelo período de 12 meses, temos a esclarecer:

1. Seringa de 20 ml: (USO DUAS POR DIA) - para aplicar Xilocaína na uretra do paciente para assim realizar a sondagem e depois é descartada. Total 60 por mês.

O cateterismo vesical intermitente consiste na introdução de uma sonda de PVC na uretra da criança até que se observe a saída de diurese por alguns minutos.

O cateterismo vesical intermitente é um método que permite o esvaziamento periódico da bexiga pela introdução de um cateter por meio da uretra, ou de um reservatório urinário criado cirurgicamente (neobexiga), por meio de outro canal cateterizável. É o tratamento de escolha em pacientes com disfunção de origem neurológica ou idiopática do trato urinário inferior, que resultam em esvaziamento incompleto da bexiga, objetivando-se a preservação do trato urinário superior, controle e prevenção de infecções urinárias, melhora da qualidade de vida, promoção da regressão ou estabilização das lesões presentes, além de alterações anatômicas importantes, como o refluxo vesico-ureteral

As técnicas de cateterismo vesical intermitente podem variar de acordo com o julgamento clínico, com a disponibilidade de recursos, sempre levando em consideração a indicação individualizada. Dentre as intervenções pertinentes, destacam-se o cateterismo intermitente estéril, realizado por meio de um cateter de uso único estéril manipulado com técnica estéril

O paciente pode adotar diferentes posições para realizar o cateterismo (sentado, decúbito ou ortostatismo), dependendo das suas limitações físicas e do

local onde é realizado o procedimento, desde que mantidos os princípios de limpeza da técnica.

O cateter deve ser suficientemente lubrificado e introduzido suavemente através do meato uretral da região do esfíncter e do colo vesical, até que haja saída de urina através dele. A urina pode ser drenada diretamente no vaso sanitário ou em qualquer recipiente. O cateter deve ser mantido no local até que o fluxo de urina pare. Após isto, o cateter deve ser removido lentamente, enquanto uma manobra de Valsalva ou Credé é executada, a fim de esvaziar completamente a bexiga.

Disponível em: <https://portaldaurologia.org.br/medicos/wp-content/uploads/2015/09/cateterismo-vesical-intermitente-indicacoes-e-tecnica.pdf>. Acesso em 09 de fev. de 2023.

Disponível em: <https://www.msmanuals.com/pt-br/profissional/pediatria/como-fazer-procedimentos-urol%C3%B3gicos-pedi%C3%A1tricos/como-cateterizar-a-bexiga-em-uma-crian%C3%A7a-do-sexo-ascunho>. Acesso em 09 de fev. de 2023

2. CAVILON SPRAY C: 1 UNIDADE POR MÊS.

É um produto indicado para proteção da pele ao redor de ostomias, feridas, incontinência urinária e fecal, ao redor de cânulas de entubação, traqueostomia, dermatite e irritação da pele. Pode ser usado por bebês, crianças e adultos.

O spray deve ser utilizado uma vez ao dia, quando a pele do usuário tiver alguma vermelhidão ou sinal de assadura.

Disponível em: https://www.3m.com.br/3M/pt_BR/p/d/v000495439/. Acesso em: 09 de fev. 2023.

No momento a criança não apresenta hiperímia peri estoma.

3. CEFALEXINA SUSPENSÃO 250mg/5ml - dar 4,5ml à noite, pela GTT. USO CONTÍNUO - 2 FRASCOS POR MÊS.

Prescrição médica – Dra. Ana Ozorio.



4. SORO 0,9% 10ML: PARA USO DE UMIDIFICAÇÃO E NEBULIZAÇÃO 8 FRASCOS DIA = 240 UNIDADES POR MÊS.

Prescrição médica – Dra. Ana Ozorio.

5. FLUIMUCIL AMPOLA 2x ao dia: usar uma ampola de 12 em 12hs em nebulização diluída em soro. = 60 AMPOLAS POR MÊS.

Prescrição médica – Dra. Ana Ozorio.

6. SONDA N6: para uso de sondagem de alívio duas vezes ao dia ou critério médico = 70 UNIDADES POR MÊS.

Uso único, sendo indicados 02 (dois) esvaziamentos da bexiga a cada 24 horas. Totalizando gasto mensal de 62 unidades/mês.

7. LUVA ESTÉRIL PLÁSTICA: para realizar aspiração 300 UNIDADES POR MÊS.

Já consta no contrato vigente.

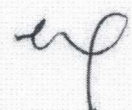
8. LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL: para realizar sondagem de alívio 70 UNIDADES POR MÊS.

As Luvas Cirúrgicas servem para profissionais da área da saúde utilizar em procedimentos invasivos, que podem ser cirúrgicos ou não.

Disponível em: https://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/infeccao-hospitalar/bmr/doc/ih16_bmr_uso_luvas.pdf. Acesso em: 09 de fev. de 2023.

Justificativa: não há procedimentos no momento.

9. LIDOCAINA GEL: ACRESCIMO DE 7 TUBOS A MAIS POR MÊS para realizar as sondagens de alívio.



O cateter deve ser suficientemente lubrificado e introduzido suavemente através do meato uretral, da região do esfíncter e do colo vesical, até que haja saída de urina através dele.

Disponível em: <https://portaldaurologia.org.br/medicos/wp-content/uploads/2015/09/cateterismo-vesical-intermitente-indicacoes-e-tecnica.pdf>. Acesso em: 09 de fev. de 2023.

Justificativa: O cateter deverá ser lubrificado, considerando 02 (dois) procedimentos por dia. Dois frascos são suficientes para atender a demanda mensal.

As informações prestadas na impugnação não devem prosperar. Portanto, que seja mantido o pregão presencial. Caso haja necessidade de alteração de medicamentos ou insumos será aditivado no contrato posteriormente.

Atenciosamente,

Claudia C. Respeita da Motta
Superintendente de Atenção à Saúde
Mat. 3816

Claudia Carvalho Respeita da Motta
Superintendente de Atenção à Saúde